



ANEXO - COMPROMISSO COM INTEGRIDADE

Este anexo se aplica à execução do objeto previsto no instrumento firmado entre as PARTES, do qual este compromisso é parte integrante.

1. A convenção de vontade reduzida no presente Anexo é aplicável às PARTES, aos seus representantes, sócios, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, diretores, administradores, colaboradores e todos os terceiros agindo em nome ou no interesse das PARTES.
2. As PARTES se obrigam a cumprir com todas as leis, estatutos, regulamentos de combate à corrupção, à improbidade administrativa, a atos contra a Administração Pública, cartel, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e armas de proliferação em massa, incluindo, especialmente, as Leis nº 12.846/2013 – regulada pelo Decreto nº 11.129/2022 –, bem como as Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021, nº 8.429/1992, nº 8.137/1990, nº 9.504/1997, nº 9.613/1998, nº 12.529/2011, nº 12.813/2013, nº 12.850/2013, nº 13.260/2016, nº 13.810/2019, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, o Decreto Federal nº 3.678/2000, o *Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos* (“FCPA”)¹ e outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública (“Leis Anticorrupção”).
 - 2.1 A CONTRATADA deverá, em relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente Contrato:
 - a. desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às suas obrigações;
 - b. elaborar e preparar seus registros e relatórios apropriados;
 - c. manter os registros e relatórios referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato.
3. As PARTES, com relação à execução deste Contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer, bem como a não aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor em dinheiro ou vantagem que possa ser considerada indevida, independentemente da forma, a qualquer agente público ou terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, violando as Leis Anticorrupção.
4. A CONTRATADA declara que:
 - a. suas atividades são executadas em conformidade com a legislação vigente, assim como que detém as aprovações necessárias para celebrar o Contrato e executar o objeto previsto;
 - b. não lhe foi imposta qualquer tipo de sanção disciplinar, nem a seus sócios ou colaboradores no contexto das Leis Anticorrupção.
 - c. tem conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política Anticorrupção da CONTRATANTE, bem como se compromete a cumprir as referidas normas, no que couber;

¹ A Equatorial Energia possui como acionista um fundo dos EUA (Black Rock) e algumas ações pulverizadas no mercado com ADR's. Sendo assim, aplicável o FCPA.



- d. se compromete a promover as boas práticas no apoio e no respeito a proteção dos direitos humanos;
 - e. evita incorrer em qualquer forma de abusos de direitos;
 - f. não pratica e possui mecanismos para combater qualquer forma de trabalho forçado, degradante, análogo à escravidão, bem como trabalho infantil ou qualquer outro que transgrida os dispositivos legais que regulem as matérias citadas;
 - g. não tolera e repudia, em sua organização, qualquer prática de discriminação, exclusão ou preferência em razão de gênero, raça, etnia, cor, religião, orientação sexual, opinião política, nacionalidade ou outra forma de distinção indevida;
 - h. respeita a legislação ambiental, bem como atua de modo a preservar o meio ambiente, responsabilizando-se pelas práticas danosas e irregularidades ambientais a que der causa;
 - i. possui comprovação de qualificação, habilitação, capacitação e autorização de seus colaboradores para o exercício dos serviços contratados, com base nas normas e nos procedimentos operacionais de trabalho cabíveis;
5. A CONTRATADA declara que não há quaisquer investigações, indiciamentos, medidas cautelares, sanções, embargos, inquéritos, procedimentos investigatórios e de responsabilização, denúncias ou ações penais, cíveis ou administrativas por alegações de violações às Leis Anticorrupção, envolvendo a CONTRATADA, seus representantes, sócios, empresas filiadas, coligadas ou controladas, prepostos, subcontratados, diretores, administradores, colaboradores e todos os terceiros agindo em seu nome ou em seu interesse.
- 5.1 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção, das obrigações e declarações previstas neste Compromisso. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a CONTRATANTE informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE com a maior brevidade possível.
6. Qualquer violação das declarações aqui dispostas pela CONTRATADA, relacionada ou não às atividades vinculadas ao objeto deste Contrato, dará o direito à CONTRATANTE de rescindir motivadamente o Contrato.
- 6.1 A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas neste compromisso e nas Leis Anticorrupção.
7. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer terceiro para a prestação dos serviços objeto deste Contrato com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 7.1 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que suas subcontratadas estejam aderentes às normas mencionadas neste Anexo, bem como ao Código de Ética e Conduta e à Política Anticorrupção da CONTRATANTE (no que couber), por meio de termo de compromisso ou documento de teor similar a este Compromisso com Integridade, cuja elaboração e celebração serão de responsabilidade da CONTRATADA.



8. Toda e qualquer interação com agente público pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE no contexto deste Contrato deverá ser precedida de autorização expressa da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA seguir as regras dispostas na Política Anticorrupção da CONTRATANTE.
9. Com o propósito de verificar o fiel cumprimento deste Contrato e o respeito à legislação aplicável, em especial às Leis Anticorrupção, a qualquer momento durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE terá o direito de solicitar informações e documentos. A CONTRATADA concorda em disponibilizar qualquer pessoa que esteja sob sua orientação ou controle, incluindo, entre outros, os diretores, sócios, administradores e empregados, para responder a questões, consultas ou ser entrevistada conforme a CONTRATANTE considerar apropriado, de forma célere e com o devido suporte documental.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam para que produza todos os efeitos de direito.

Belém/Pará, na data da Assintura Digital.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome:CF RAFAEL DE ALMEIDA PENA Cargo: ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO CPF nº: 078.333.327-71	DIRETOR PRESIDENTE
Nome: Cargo: CPF nº:	GERALDO FERNANDEZ DE ANDRADE SUPERINTENDENTE
Nome: Cargo: CPF nº:	Testemunha: SERGIO WATANABE COSTA EXECUTIVO DE GRANDES CLIENTES
Testemunha: Nome: Cargo: CPF nº:	Testemunha: JURACI NEGRAO DE VILHENA CONSULTOR DE GRANDES CLIENTES